

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 10h00min, no Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Sala do Secretariado - 5º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro reuniram-se, com base na Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) prorrogação da nomeação provisória dos Diretores Interinos do Instituto Rio Metrópole até a próxima reunião; II) discussão e votação do modelo de concessão de serviços públicos de interesse da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, em especial nas áreas de saneamento e meio ambiente atreladas à CEDAE; III) criação do Comitê Técnico Intersetorial da Mobilidade Metropolitana; IV) deliberação e indicação da vaga de Conselheiro da AGENERSA pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro; V) deliberação e aprovação do nome do Diretor para a Diretoria de Gestão Interna do IRM e; VI) assuntos gerais de interesse da RMRJ. Com a palavra, após verificação do quórum de deliberação, o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, Governador Wilson Witzel, declarou abertos os trabalhos, deu as boas-vindas e fez agradecimentos aos presentes; solicitou à Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo, a confecção de Certificado de Participação nesta reunião, que será um marco na história do Estado; destacou a importância do Instituto Rio Metrópole nas relações Inter federativas; solicitou retirar de pauta dos itens IV e V, bem como inversão de pauta dos itens II e III, com aprovação dos presentes, após verificação de quórum de votação e; convidou o Presidente do Instituto Rio Metrópole - IRM, Bernardo Santoro, para secretariar a reunião. Aceito o convite, o senhor Secretário fez a leitura da Ordem do Dia e retornou a palavra ao senhor Presidente. O senhor Presidente propôs a prorrogação, até a próxima reunião, da nomeação provisória dos Diretores Interinos do Instituto Rio Metrópole, indicados pelo Presidente do Instituto Rio Metrópole - IRM conforme atribuições previstas no Parágrafo Único do art. 17º do Regulamento do IRM, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente propôs a criação do Comitê Técnico Intersetorial da Mobilidade Urbana Metropolitana, de acordo com a Resolução nº 04/2019 do Conselho Deliberativo, e indicou o nome do Eng. Roberto Bezerra Motta para presidir o mesmo, indicar seus membros e modelar, em conjunto com os municípios da RMRJ e o Conselho Consultivo, a Mobilidade Urbana Metropolitana, conforme o art. 3º, inciso III, da Lei nº 184/2018; com a palavra, o Roberto Bezerra Motta discorreu sobre suas qualificações para o cargo e principais propostas para a melhoria da Mobilidade Metropolitana; colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente do Conselho Deliberativo solicitou ainda que, no prazo de 7 (sete) dias os municípios indiquem os pontos focais para participar do Comitê; a cada 30 (trinta) dias sejam apresentados os Relatórios Parciais e; em 90 (noventa) dias o Relatório Final do Cenário Atual e das Proposições. Em seguida, o senhor Presidente se pronunciou acerca do modelo de concessão de serviços públicos atrelados à CEDAE e passou a palavra para o técnico do BNDES, senhor Guilherme Albuquerque, que apresentou, em pormenores, o modelo para os presentes. Guilherme Albuquerque destacou que a modelagem de concessão foi desenvolvida com base em Estudo do BNDES, apresentou seu escopo, diagnóstico, proposições e benefícios; ressaltou que, conforme legislação vigente, a RMRJ exerce a titularidade sobre os serviços de saneamento básico dentro dos seus limites legais e que os municípios fora da RMRJ, atendidos atualmente pela CEDAE, poderão aderir a esse modelo, após consulta e aprovação das suas respectivas Câmaras de Vereadores. Destacou que esse modelo tem sido testado no que tange aos seus aspectos legais e que está bem robusto, conforme estudos da Procuradoria Geral do Estado, com investimentos da iniciativa privada estimados em cerca de 32 bilhões de reais e; valor da outorga fixa prevista em cerca de 11 bilhões de reais, sendo 5% desse valor distribuídos aos Municípios conforme divisão em blocos e a divisão interna a cada bloco definida de acordo com o número de habitantes, além dos outros 5% desse valor destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana administrado pelo Instituto Rio Metrópole e o restante destinado ao Governo do Estado. Ademais, registrou que, ao longo de todo período da concessão, serão disponibilizados 3% do arrecadação mensal das concessionárias, apurado individualmente em cada município e destinado a este a título de outorga variável, para livre aplicação dos poderes municipais; além disso, outros 0,5% da arrecadação mensal das concessionárias, dentro da Região Metropolitana, será destinado ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana administrado pelo Instituto Rio Metrópole. O senhor Prefeito de São João de Meriti, João Ferreira Neto, solicitou a palavra e expôs que, em virtude de impasse entre a Companhia Águas de Meriti e o Estado, atualmente os serviços de coleta e tratamento do esgoto no município não estão a cargo de concessionária municipal nem incluído nos estudos do BNDES; o Presidente do Conselho Deliberativo propôs avaliar esta questão em separado com o Prefeito. Em seguida, o representante do Prefeito de Maricá, senhor Leonardo de Oliveira Alves, expôs que apesar do município ter constituído uma empresa de saneamento, pretende avaliar a proposta de modelagem de concessão do Estado e, se for o caso, solicitar adesão a mesma; o Presidente do Conselho Deliberativo informou que haverá um prazo de solicitação de adesões, a ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo. O senhor Prefeito de Duque de Caxias, Washington Reis de Oliveira, solicitou esclarecimentos quanto a questão contratual; o Presidente do Conselho Deliberativo esclareceu que os contratos em vigor com a CEDAE serão rescindidos e novos contratos de concessão serão firmados, por bloco, com prazo de 35 anos, e após a consulta pública a minuta do contrato será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo. O senhor Prefeito de Guapimirim, Jocelito Pereira de Oliveira, questionou por que o município não foi contemplado no Estudo do BNDES, ao que o Presidente do Conselho Deliberativo explicou que só os municípios atendidos, atualmente, pela CEDAE foram inseridos no Estudo, podendo este assunto ser debatido posteriormente. Os Prefeitos de Guapimirim e de Cachoeiras de Macacu, Jocelito Pereira de Oliveira e Mauro Cezar de Castro Soares, respectivamente, questionaram como ficará a outorga da captação de água; o Presidente do Conselho De-

liberativo esclareceu que este assunto não está contemplado no modelo de concessão em pauta, consequentemente, será discutido no momento oportuno e aproveitou para solicitar que o IRM coordene esses Estudos para a próxima reunião. O Presidente do Conselho Deliberativo abriu a votação e deu voz aos Conselheiros, apresentando a modelagem do BNDES como proposta do relator a ser aprovada. O representante do Prefeito do Rio de Janeiro, senhor Claudio Barcelos Dutra, votou contrário à modelagem e solicitou que se lavrasse em Ata o posicionamento do Município que está como anexo à presente Ata; o Presidente do Conselho Deliberativo solicitou registro em ata acerca da forma desidiosa com que o município do Rio de Janeiro tratou o Conselho Deliberativo, inclusive ausência nas reuniões do Conselho. O senhor Prefeito de Duque de Caxias, Washington Reis de Oliveira, votou a favor da modelagem, mas propôs que o excedente do valor inicial projetado da outorga fixa seja compartilhado em 50% para o Estado e 50% para os municípios. O senhor Prefeito de Itaboraí, Sadinoel Oliveira Gomes Souza, votou a favor da modelagem, mas propôs alteração do percentual previsto no Art. 10º da minuta de Resolução 05/2020, para 80% para o Estado do Rio de Janeiro, 15% para os municípios das RMRJ e 5% para o IRM através do Fundo de Desenvolvimento da Região de Metropolitana, assim como concordou que o excedente do valor inicial projetado da outorga fixa seja compartilhado em 50% para o Estado e 50% para os municípios. O senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, votou a favor da modelagem, acompanhou a proposta de alteração do percentual previsto no Art. 10º da minuta de Resolução 05/2020, para 80% para o Estado do Rio de Janeiro, 15% para os municípios das RMRJ e 5% para o IRM através do Fundo de Desenvolvimento da Região de Metropolitana, assim como concordou que o excedente do valor inicial projetado da outorga fixa seja compartilhado em 50% para o Estado e 50% para os municípios, ficando esta como a nova proposta do relator. O senhor Prefeito de Cachoeiras de Macacu, Mauro Cezar de Castro Soares, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator, mas reforçou a necessidade da outorga da captação da água. O senhor Prefeito de Guapimirim, Jocelito Pereira de Oliveira, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator e ainda solicitou adesão do Município ao modelo. O senhor Prefeito de Nilópolis, Farid Abrão David, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator e solicitou prioridade para o município, visto que possui elevatórias de esgoto. O representante do Prefeito de Nova Iguaçu, senhor Carlos Roberto Ferreira, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O representante da Prefeitura de Paracambi, senhor João Ailton Gomes Gonçalves, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O representante do Prefeito de Maricá, senhor Leonardo de Oliveira Alves, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator e ainda solicitou que o Edital de concessão preveja o ressarcimento dos investimentos do município em saneamento, através de descontos em taxas obedecendo o disposto no Convênio realizado entre a CEDAE e o município de Maricá. O representante do Prefeito de Niterói, senhor Axel Grael, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O senhor Prefeito de Rio Bonito, José Luiz Alves Antunes, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator e ainda reforçou a necessidade da outorga da captação da água. O representante do Prefeito de São Gonçalo, senhor Evanildo Barreto, votou contrário a modelagem por divergência e falta de transparências dos números; o Presidente do Conselho Deliberativo reforçou que o assunto foi discutido em reuniões anteriores, das quais o município não participou. O senhor Prefeito de São João de Meriti, João Ferreira Neto, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O senhor Prefeito de Seropédica, Anabal Barbosa de Souza, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O senhor Prefeito de Tanguá, Valber Luiz Marcelo de Carvalho, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O senhor Prefeito de Queimados, Carlos de França Vilela, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. O senhor representante Prefeito de Mesquita, Rodrigo Rodrigues dos Santos, votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. A representante de Órgãos de Classe, Academia e ONG, Dal-le Anne Schmid do Amaral votou a favor da modelagem e a favor da proposta do relator. Após discussões, foi procedida a votação da proposta do modelo de concessão de serviços públicos vinculados a CEDAE sendo apurados, agora retificando a contagem da ATA original assinada ao final da Reunião do Conselho Deliberativo, e conforme o art. 6º, incisos I a VIII, art. 9º, Parágrafo Único e art. 15º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - 17 votos a favor, equivalentes a 89% e 64 pontos; 2 votos contra, correspondentes a 11% e 23 pontos, sendo, portanto, aprovada a proposta em questão. Nos assuntos gerais de interesse da RMRJ, o senhor Prefeito de Cachoeiras de Macacu, Mauro Cezar de Castro Soares, solicitou, conforme relatado na reunião anterior, acerca do estudo de distribuição de ICMS na RMRJ considerando Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito e Petrópolis pelo critério do FPM; o Presidente do conselho solicitou que o IRM proceda esses estudos. O senhor Prefeito de Itaboraí, Sadinoel Oliveira Gomes Souza, solicitou que fossem convidados representantes do Ministério da Infraestrutura e da EPL a fim de esclarecer a situação sugerida das novas concessões rodoviárias, principalmente o entroncamento das BR's no trevo de Manilha; ao que o Presidente solicitou providências ao IRM. O Presidente do Conselho Deliberativo convocou a próxima reunião dentro de 30 dias. Por fim, coube ao Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, as palavras finais de encerramento onde propôs que a aprovação da presente ATA se dará nessa reunião. Após a concordância de todos deu-se por encerrada a presente reunião e por nada mais haver para registro, o senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, procedeu às palavras finais, declarando encerrados os trabalhos, passando à lavratura da presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário Bernardo Santoro, pelo Senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, demais membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, Presidente e Vice-presidente do Conselho Consultivo e Presidente do Instituto Rio Metrópole.

ANEXO

O Município do Rio de Janeiro se posiciona no seguinte sentido da reunião do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, de 12/02/2020, pugnando, desde já, para seu registro em Ata:

ANEXO ÚNICO

ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2020

GRUPO DE DESPESA	LOA 2020	Previsão de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.832.535.284	47.832.535.284	3.850.784.870	3.875.156.393	3.892.784.049	3.903.411.051	3.884.771.478
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.299.235.365	23.299.235.365	767.729.735	2.168.379.363	1.514.643.283	1.825.536.574	2.193.830.028
INVESTIMENTOS/INVERSÕES FINANCEIRAS	5.135.442.393	5.135.442.393	3.054.948	6.004.608	55.697.233	122.007.535	99.503.888

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.856.525.285	4.769.746.772	3.877.238.855	3.887.329.482	3.883.172.726	3.899.837.369	4.251.776.953

I - Que os trabalhos da chamada região metropolitana sejam suspensos até que seja julgada a Representação de Inconstitucionalidade nº 0025236-85.2019.8.19.0000 em face da Lei Estadual nº 184/2018 junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Neste sentido, consigna que, por mais que incida o princípio de presunção de legalidade dos atos normativos, deve prevalecer, no caso, o Princípio da Segurança Jurídica, sendo reputados temerários quaisquer atos levados a cabo à luz de ato normativo sub judice.

II - A não observância do Termo de Reconhecimento Recíproco de Direitos e Obrigações celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, o Município do Rio de Janeiro e a Cedae, não tendo o Estatuto da Metrópole e nem a referida lei estadual impugnada o condão de revogar o Ato Jurídico Perfeito, registrando, ainda que o presente processo não atende se quer os requisitos da Lei Nacional, o fazendo apenas em algumas circunstancias de modo meramente formal, o que deve gerar a nulidade do presente procedimento.

III - Neste sentido, registra a ilegalidade do processo, ao não ter franqueado aos Municípios a oportunidade de planejamento e organização do processo, apenas revelando o conteúdo da modelagem após a mesma ter sido concluída.

IV- Equívoco dos dados fornecidos pela Cedae para a elaboração do presente projeto, com números superdimensionados em relação ao tratamento e coleta de esgoto efetivamente gerado.

Registre-se que com base no cadastro do sistema na Região da Área Programática nº 4 do Município do Rio de Janeiro, obtido através de ofício à Agenersa, foram identificados mais de 400 (quatrocentos) pontos de ligações ilegais de esgoto da Cedae nas Redes de Águas Pluviais do Município, com o que se estima que a cobertura na região seja de 40% e não de 70% como informado pela Cedae, havendo premente necessidade de refazimento dos estudos com base em dados reais para a obtenção de índices e projeções mais realísticos a fim de dimensionar os necessários investimentos e taxas de retorno, dentre outros aspectos econômicos.

O número impacta diretamente na estimativa de custos elaborada pelo BNDES, o que acarretará na necessidade de celebração de Termos Aditivo de Reequilíbrio da Equação Econômica e Financeira logo após a celebração de eventual contrato, sendo a continuidade do procedimento com base nos números informados novo ato temerário, havendo, ainda, indícios de que a situação se repete em todo território municipal, o que revela o descompasso do presente projeto com a realidade existente.

O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual procederam a diligência para apurar a situação a cima narrada, tendo aberto os procedimentos cabíveis, nas esferas incidentes.

V - Não concordância dos valores de outorga oferecidos, seja na fase de lances, seja durante a execução dos serviços.

VI - Não concordância da destituição dos Representantes do Conselho Consultivo eleitos pela Sociedade Civil e consequente substituição por representantes indicados pelo Executivo Estadual, sendo certo que, se alguma irregularidade ocorreu na indicação dos primeiros, os procedimentos deveriam ser refeitos para correção e consequente recondução daqueles, padecendo de evidente nulidade todos os atos praticados após a referida substituição. Há, ainda, casos específicos de indicações que não atendem os princípios incidentes na matéria de regência.

CLÁUDIO BARCELOS DUTRA

Representante do Município do Rio de Janeiro no
Conselho Deliberativo da RM

Id: 2239192

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 119 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

CONSIDERANDO:

- a homologação do Regime de Recuperação Fiscal em 05 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; e

- a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24 de janeiro de 2020, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para 2020, conforme quadro que constitui o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os valores, previstos no Cronograma Mensal de Desembolso, poderão ser revistos conforme atualização das perspectivas de arrecadação e novas medidas que possam gerar impacto na despesa a ser realizada no exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda